



ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 080/2011
Processos nº 3772667/2011

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (14/11/2011), reuniram-se, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, para dar continuidade aos atos relativos ao Pregão Presencial de nº 080/2011, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a aquisição de mobiliário e tapetes. Restou estabelecido no edital a obrigatoriedade de apresentação de amostras de cada um dos itens cotados bem como certificados e laudos de conformidade de alguns deles. Apresentadas as amostras das empresas vencedoras da fase de lances à Comissão Técnica de Avaliação, a mesma procedeu a avaliação, encaminhando, tempestivamente, o parecer técnico contendo o resultado. Após verificação do parecer retromencionado, dos certificados e laudos de conformidade exigidos, bem como dos prospectos apresentados, decidiu, o Pregoeiro, adjudicar aos vencedores os seguintes lotes, pois em conformidade com as exigências do edital:

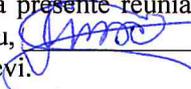
Lote	Empresa	Valor
2	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 4.650,00
4	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 93.800,00
6	ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 34.499,50
7	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 53.200,00

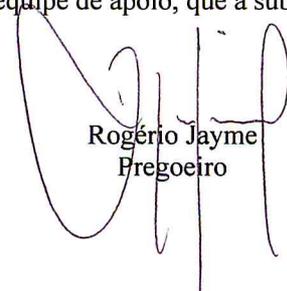
Decidiu, ainda, desclassificar as propostas das empresas: 1 - ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - para o lote 01 (um), face à apresentação de certificados de conformidade com a NBR13961:2010, exigido no item 78, letra "a", do edital, sem definição de modelo ou linha, sendo impossível, portanto, aferir se os produtos avaliados são exatamente aqueles constante da proposta, referente aos itens 04 (gaveteiro módulo lateral) e 05 (gaveteiro volante); 2 - USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, para o lote 3 (três), por deixar de apresentar laudo de conformidade com a NBR13961:2010, exigido no item 78, letra "a", do edital, referente ao item 12 (armário baixo - cor wenguê), e; 3 - AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - para o lote 05 (cinco), por ter tido a amostra referente ao item 22 considerada em desconformidade com as especificações contidas no Caderno de Especificação de Mobiliário (págs. 98 e 99) e, por deixar de apresentar o certificado de marca de conformidade com a NBR13962:2006 e laudo técnico ergonômico atestando a conformidade com a NR-17 para o item 20 (cadeira fixa sem braço), exigidos no item 76, letras "a" e "b", do edital. Face às desclassificações, foram chamadas as segundas colocadas, nos lotes 01 (um) e 05 (cinco) para apresentação das amostras e consequente aprovação pela Comissão de Avaliação de Mobiliário. Considerando não haver segundo colocado na fase de lances para o lote 03 (três), decidiu o Pregoeiro, buscando a economia processual, eliminar o item 12 daquele lote e adjudicar os demais à empresa USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, vencedora na fase de lances. Encaminhados os novos pareceres técnicos contendo a avaliação das novas amostras pela Comissão de Avaliação de Mobiliário, decidiu o Pregoeiro que: 1 - a empresa USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, apresentou, para o lote 01 (um), amostras ou prospectos de todos os itens, porém, deixou de apresentar o laudo exigido para os itens 04 (gaveteiro módulo lateral) e 05

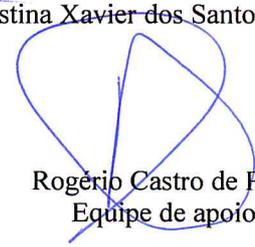


(gaveteiro volante) e; para o lote 5 - analisadas as amostras das duas outras empresas participantes, restou constatado que a empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, apresentou laudo para o item 20 de um produto de marca distinta daquela constante da proposta e, em relação ao item 22, deixou de apresentar o certificado e o laudo exigido, além de apresentar garantia ofertada pela empresa CORETO, representante ALBERFLEX em Goiânia, empresa essa que não poderia oferecer garantia em nome de outra, conforme estabelecido na cláusula sexta da minuta contratual, anexo 1, do edital. Já a empresa USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, apresentou amostras ou prospectos, para os itens 16, 17, 18 e 19, com modelos distintos daqueles apresentados na proposta inicial, analisada antes da fase de lances. Além disso, deixou de apresentar certificados e laudos exigidos para os itens 20 e 22. Após tomar conhecimento da solicitação de amostras feita à sua concorrente, a empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA questionou sobre o motivo da desclassificação de suas amostras e, face aos esclarecimentos do Pregoeiro, apresentou documento comprovando que somente existe uma linha de gaveteiros por ela produzida, sendo portanto, os laudos apresentados, válidos, alegação essa aceita pelo Pregoeiro. Considerando que nenhuma empresa atendeu às exigências do edital, em relação ao lote 05 (cinco) e, levando-se em consideração a economia processual e a impossibilidade de apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos encontrados vez que a primeira, teve um item reprovado, a segunda, apresentou item sem certificação e com garantia ofertada pela licitante e não pela fabricante, assim como a terceira colocada, situações essas não passíveis de correção, decidiu o Pregoeiro excluir os itens 20 e 22 do lote 05 (cinco), adjudicando os demais à empresa AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora na fase de lances. Levando-se em consideração que as três empresas já haviam sido habilitadas, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação da seguinte forma:

1	ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 156.999,80
2	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 4.650,00
3	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 5.500,00
4	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 93.800,00
5	AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 90.398,32
6	ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 34.499,50
7	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 53.200,00
8	DESERTA	
TOTAL		R\$ 439.047,62

Solicitou, o Pregoeiro, que as empresas AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA e USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, encaminhassem nova proposta contendo o valor atualizado após a exclusão dos itens 03 (três), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois). Totaliza a presente licitação a importância R\$439.047,62 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Cristina Xavier dos Santos Campos Martins), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Pregoeiro


Rogério Castro de Pina
Equipe de apoio